

5938962/1	Mariza Manuela Tenório	01/09 a 30/09/2021	2020/2021
54190505/1	Mônica Costa Barata	08/09 a 07/10/2021	2020/2021
3195724/1	Nelson Jonas Marques Lobato	06/09 a 05/10/2021	2020/2021
5558859/2	Nilza Maria Rodrigues Ferreira	02/09 a 01/10/2021	2019/2020
5558859/3	Nilza Maria Rodrigues Ferreira	02/09 a 01/10/2021	2019/2020
54190378/1	Oswaldo de Andrade Lopes Filho	08/09 a 07/10/2021	2020/2021
3193900/1	Paulo Roberto da Silva Soeiro	03/09 a 02/10/2021	2019/2020
3255670/1	Raimundo Benedito Gomes	01/09 a 30/09/2021	2020/2021
5946866/1	Raoni Raiol Torres	01/09 a 30/09/2021	2020/2021
3239721/1	Regina Maura Oliveira Conon	13/09 a 12/10/2021	2020/2021
5085144/1	Roberto Carvalho de Miranda	08/09 a 07/10/2021	2020/2021
3212890/1	Rosa Helena Bastos da Cunha Mendes	06/09 a 05/10/2021	2020/2021
5906579/1	Ruth Célia Rodrigues Moreira	15/09 a 14/10/2021	2020/2021
54190836/2	Simone Maria Thiers Conde	15/09 a 14/10/2021	2018/2019
5431530/2	Socorro de Maria Lopes Ferreira	08/09 a 07/10/2021	2020/2021
57211597/3	Ulisses Alves Rosa	08/09 a 07/10/2021	2020/2021
3225755/1	Valdemir Soares da Silva	01/09 a 30/09/2021	2020/2021
800115676/1	Vinicius Amaral Duarte da Costa	01/09 a 30/09/2021	2020/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 04 de Agosto de 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Matricula - 5945555/ 1

Protocolo: 688898

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 658/SEASTER, 05 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NEEP/SUAS) O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a Resolução CNAS Nº 4, de 13 de Março de 2013 que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS, que tem por objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação; Considerando o GUIA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTITUIÇÃO DE NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS NOS ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL – Maio/2014 – MDS, que define o referido núcleo como parte da configuração organizacional necessária à implementação da PNEP/SUAS, consoante Resolução CNAS nº 004, de 2013; Considerando que os Núcleos de Educação Permanente são instâncias de consulta e assessoramento dos órgãos gestores do SUAS nas esferas federal, estadual, distrital e municipal de governo no que diz respeito à implementação da educação permanente em suas respectivas jurisdições, constituindo-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS/PA, que será coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda- SEASTER/PA, órgão de gestão do SUAS e que tem a atribuição de definir e convocar as reuniões do mesmo.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente do SUAS/PA é instância colegiada de natureza consultiva, e terá as seguintes atribuições:

I – Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da PNEP/SUAS no âmbito estadual;

II – Contribuir na elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente, com vistas a sua aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

III – Estabelecer relações cooperativas com o Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NUEP/SUAS) e com outros núcleos instituídos em âmbito estadual, contribuindo para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da PNEP/SUAS;

IV – Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da PNEP/SUAS no âmbito estadual;

V – Coordenar, em âmbito estadual, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;

VI – Validar metodologias, processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do SUAS a sua certificação, socialização e disseminação;

VII – Disseminar informações e conhecimentos relacionados à qualificação e formação no âmbito do Suas.

Art. 3º O Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS/PA terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, indicados pelo Titular do Órgão, incluindo o coordenador.

II – 01 (um) representante do segmento dos Trabalhadores do SUAS, a ser indicado pelo CEAS/PA;

III – 01 (um) representante do segmento de Usuários/beneficiários do SUAS, a ser indicado pelo CEAS/PA;

IV – 01 (um) representante do segmento de Entidades e Organizações da Assistência Social, a ser indicado pelo CEAS/PA;

V – 01 (um) representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMAS/PA;

VI – 01 (um) representante das Instituições de ensino, pesquisa e extensão, localizadas no Estado do Pará;

§ 1º Cada membro do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social e seus respectivos suplentes serão designados pelo Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, através de PORTARIA.

§ 3º O coordenador do Núcleo Estadual de Educação Permanente será indicado pelo Secretário Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, dentre os servidores indicados, conforme o inciso I do art. 3º, através de PORTARIA.

Art.4º O Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social se reunirá em caráter ordinário anualmente e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência.

Art. 5º O Coordenador do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social indicará o Secretário Executivo dentre os servidores do quadro da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER/PA.

Art. 6º A participação no Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Revoga-se a PORTARIA nº. 1.200/SEAS, de 09 de julho de 2014.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 05 de AGOSTO de 2021

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 04 de agosto 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/1

Protocolo: 688742

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 25/2021-GECON DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34571 de 03 de Maio de 2021.

Considerando despacho da DAF constante no protocolo nº 2021/397485, de 04/08/2021;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora ADRIANA DO NASCIMENTO FRANCO, matrícula 54195782/ 1 para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 24/2021, firmado com a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, a contar de 04 de agosto de 2021;

Esta PORTARIA entre em vigor na data da assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ CELSO DA SILVA/Presidente da FASEPA

Protocolo: 688885

FÉRIAS

PORTARIA Nº535-GP/GEMPS de 22 de julho de 2021

Interromper,por necessidade de trabalho,como preconiza o art.74 §2º da lei 5810/94-RJU,o gozo de férias do servidor ANDRE LUIZ AMARAL BRITO,matrícula: 5947246/1,concedida através da PORTARIA nº346/2021 publicada no DOE Nº34606 de 09/06/2021,a contar de 08/07/2021,dessa forma ficando pendente 23 (vinte e três dias).

PORTARIA Nº571/21-GP/GRH de 04 de agosto 2021

Conceder 30(trinta)dias de Férias Regulamentares ao servidor AFONSO AURINO CONCEICAO ARAUJO,matrícula:3253198/1,lotação:GRH,correspondente ao período aquisitivo 26/06/2018 à 25/06/2019,para serem gozadas no período de 02/08/2021 à 31/08/2021.

PORTARIA Nº569/2021-GP/GRH de 04 de agosto 2021

EXCLUIR da PORTARIA nº346/2021 publicada no DOE 34606 de 09/06/2021,o servidor abaixo relacionado,por motivo de trabalho não haver usufruído o referido gozo.